ARQUIVADO EM:
11/04/18
Assinatura
EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 031/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO SÉTIMO CANTEIRO DA AVENIDA SENADOR JOSÉ BARNARDO, CENTRO, NO MUNICIPIO DE CAICÓ/RN AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

AUTOR(A)/PROPONENTE: VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 11/04/2018

EROMAR BATISTA DE ARAUJO
CHEFE DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS – ANDINHO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 031 **/2018**

PROTOCOLO
RECEBIDO
Em 11 / 04 / 2018
Às 10:32
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

O Vereador **ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS-ANDINHO DUARTE**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no Município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 1º- Fica denominado de Canteiro da vovó Francisca do Nascimento Dantas (Vovó Francisquinha de Jajá) o sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de abril de 2018.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte de Medeiros
CPF: 006.056.654-55
Vereador

JUSTIFICATIVA

Francisca do Nascimento Dantas mais conhecida como Franciquinha de Jajá casou-se co o conhecidisímo Jajá da bodega. Dona de casa dedicou sua vida a família e ao cmércio do esposo a famosa bodega de Jajá. A família morou durante dezenas de anos vizinho ao canteiro que levará seu nome. Faleceu aos 20 de agosto de 2015.

.Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de abril de 2018.

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS
Vereador – PRP

Anderson Clayton Duarte
de Medeiros
CPF: 008.056.654-55
Vereador

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 11 / 04 /2018.

4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP** - Presidente

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS** - Relatora

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS** - Membro

26/06/2018

Projeto de Lei nº **031/2018**

Autor (a): **Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP.**

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **031/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros - **PRP**, que dispõe sobre a denominação do sétimo canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Bairro Centro, no Município de Caicó/RN, para que passe a ser identificado como "**Canteiro da Vovó Francisca do Nascimento Dantas (Vovó Francisquinha de Jajá)** ".

Julgado objeto de deliberação por unanimidade, o mencionado projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer técnico.

Não se exigindo maiores debates, ou aprofundamento sobre sua matéria, restou-se desnecessária a remessa do Projeto de Lei deliberado às outras Comissões, motivo pelo qual passa-se direto ao parecer técnico necessário.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em destaque, verificamos a obediência aos requisitos formais de técnica legislativa, estabelecidos pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seus artigos 126, e 137.

Ao tratarmos, num segundo momento, da competência legislativa, entende-se pela legitimidade da proposição, uma vez que proposta por Vereador em pleno exercício de seu mandato, e em consonância com as disposições existentes no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e na Lei Orgânica do Município de Caicó.

Ato contínuo, ao analisarmos a matéria abordada pelo projeto de lei em análise, entendemos pela sua total licitude, ante a clara previsão legal da abordagem da matéria pela Câmara Municipal, como bem previsto na Lei Orgânica do Município de Caicó, *in verbis*:

> Art. 29 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
>
> (...)
>
> XV - Delimitar o perímetro urbano;
>
> XVI - Autorizar a alteração da denominação de prédios municipais, vias, bairros e logradouros públicos;

Diante da mencionada permissibilidade legal, bem como, pela **justificativa** que acompanha a redação do Projeto de Lei em análise, torna-se flagrante a legalidade deste, e da matéria por ele abordada.

III – CONCLUSÃO

Logo, ante o respeito à técnica legislativa necessária, à competência legislativa, e à legalidade da matéria proposta, a Comissão de Justiça e Redação, sem ressalvas, conclui pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **031/2018**, de autoria do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros – PRP.

Remeta-se o mencionado projeto, anexando este parecer, à Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, para fins de aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de junho de 2018.

Vereador José Alexandre Pereira – **PRP**

Presidente

Vereadora Mara Rejane Saldanha Costa – **PROS**

Relatora

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes – **PHS**

Membro

APROVADO EM:

20 / 08 / 2018,

na 44ª Sess. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 066/2018 – CMC
Projeto de Lei Nº 031/2018
Autoria: **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**
Aprovado em: 20/08/2018
Sem emendas.

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 23/08/18
Dila Farias
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Conforme emenda proposta e aprovada)

Dispõe sobre a denominação do Sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS (Vovó Francisquinha de Jajá)** o Sexto canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **22 de agosto de 2018.**

Odair Alves Diniz
Presidente

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.
Secretaria Municipal de Administração

Ofício n° 028 / SMA **Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.**

A sua Excelência o Senhor
Vereador **ODAIR ALVES DINIZ**
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores
Caicó/RN.

RECEBIDO
Em 19/9/18
As 09:14 horas
FUNCIONÁRIO
EROMAR BATISTA DE ARAÚJO

Senhor Presidente,

Em atinência ao Ofício nº 885/18 - SCM, envio o próximo número de Lei para promulgação da lei referente ao seguinte Projeto de Lei.

- Projeto de Lei nº 031/2018 (autógrafo de lei nº 066/2018 - CMC), que dispõe sobre a denominação do sétimo canteiro da Avenida Senador José Bernardo, Centro no município de Caicó, ainda sem denominação, **LEI nº 5.122, 19 de setembro de 2018.**

Atenciosamente,

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

LEI MUNICIPAL nº 5.122 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS (Vovó Francisquinha de Jajá)** o sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

LEI MUNICIPAL nº 5.122 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3º, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS (Vovó Francisquinha de Jajá)** o sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

LEI MUNICIPAL nº 5.122 de 19 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação do Sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que esta Casa Legislativa aprovou e eu, com fundamento no art. 43, §§ 3°, c/c art. 28, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Canteiro da vovó **FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS (Vovó Francisquinha de Jajá)** o sétimo canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 19 de setembro de 2018.

Odair Alves Diniz
Presidente